



TC 022.928/2013-8

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Despacho

Considerando o insucesso nas tentativas de notificar a Sra. Marcia Roberta Alves Paiva (CPF: 433.395.304-91), conforme peças 29, 31-33 e 35-36;

Considerando ser desconhecido outro endereço da responsável, mesmo após pesquisas na internet;

Considerando que, com base no art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, poder-se-ia cogitar a notificação da responsável por meio de edital a ser publicado nos órgãos oficiais;

Considerando, entretanto, que a notificação da responsável é no sentido de informá-la acerca de sua exclusão da relação processual, não havendo qualquer risco ao seu patrimônio jurídico;

Considerando que a Resolução-TCU 170/2004, em seu art. 3º, inciso IV, prescreve que a publicação de edital, nos casos de não localização do destinatário, deve ocorrer nas hipóteses em que seja necessário o exercício de defesa;

Considerando que o Acórdão 10047/2015-TCU-2ª Câmara, foi devidamente publicado em diário oficial, já tendo havido a devida publicidade da medida adotada em favor da então responsável;

Considera-se aqui suprida a notificação da Sra. Marcia Roberta Alves Paiva, do teor do Acórdão 10047/2015-TCU-2ª Câmara.

SECEX-PE, 2ª Diretoria, 19 de fevereiro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA

Diretor